



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO**

Rua XV de Novembro, 89 – São João/PR – CEP 85.570-000

PORTARIA N.º 48/2017

O Dr. Márcio Trindade Dantas, MM. Juiz de Direito da Comarca de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (item 1.6.14, VII, do Código de Normas) e,

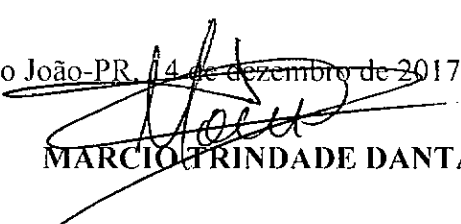
CONSIDERANDO que a Agente Delegada Elisana Carneiro Crema informou via Mensageiro que não haverá expediente no dia 29.12.2017 no Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de São João, bem como no Serviço Distrital de Saudade de Iguaçu, onde atua como agente interventora, pois na data mencionada haverá o fechamento da rede bancária.

RESOLVE

HOMOLOGAR o fechamento do Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos de São João, bem como o Serviço Distrital de Saudade do Iguaçu no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça.

São João-PR, 14 de dezembro de 2017.


MARCIO TRINDADE DANTAS

Juiz de Direito